



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PROJETO DE LEI Nº: 08/2021

EMENTA: Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei 360/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBA-PE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 360/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados no final de semana e feriados será remunerado no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

§ 2º. Os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas, realizados nos dias de semana será remunerado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

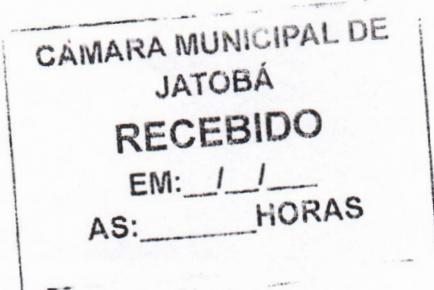
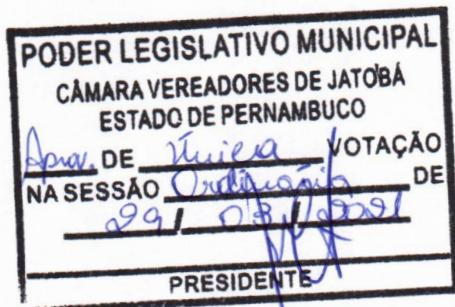
Art. 2º. Esta Lei retroage a 01 janeiro de 2021, convalidando-se os atos administrativo relacionados.

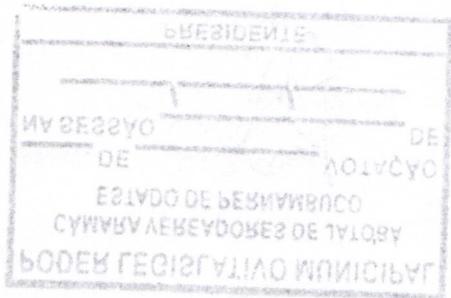
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO
BAIXE-SE A COMISSÃO DE
Licença-Sist. Financ. e Orçamento
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE *29/03/2021*
PRESIDENTE
[Signature]

Jatobá/PE. 22 de março de 2021.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito de Jatobá





DE JAPALINUM, QUITAJISIOEG RODOS, ARAMAYA DE SOSPACABAEY ABONAT, QUSUMAWASQ AQUATAS, ABOTAS DE QASIMICO A SE-XIAVA, QABEBAQ ODIVO ARAA, ABOTAS-ABOTAS.